

CERTIFICO que na data

04/05/15

foi publicado no Placar Oficial (4/ Site

deste Município o (a) Rescisão Contratode nº 019 do dia 31/08/15

Secretário de Administração

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 019/15

Termo de Rescisão do Contrato nº 019/15, referente a prestação de Serviços Advocatórios, neste Município:

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em PIRACANJUBA-GO, doravante denominado **RESCINDENTE**.

RESCINDIDA: Empresa **MOURA E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.761.165/0001-28, com sede na Rua 15, n. 1927, Sala 1, Setor Marista, Goiânia (GO), neste ato representada pelo sócio-administrador, Colemar José de Moura Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 775.769.771-91 e OAB/GO nº 18.500, residente e domiciliado em Goiânia (GO), doravante denominada **RESCINDIDA**.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no termo da Cláusula Quarta do Contrato nº 019/15, havendo anuência da **RESCINDIDA** e devidamente autorizada pelo **RESCINDENTE**, tudo constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2014.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

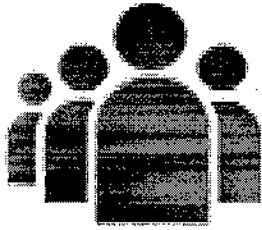
O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 019/15, do dia 12/01/15, referente a serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2014.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

Caberá a **RESCINDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade do Contrato nº 019/15, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

04 - CLÁUSULA QUARTA REGISTRO

O presente Instrumento será posteriormente apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa!

2011 - 2014

Por ter assim decidido, assinaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes e as testemunhas.

2015. PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de


AMAURI RIBEIRO

Contratante

RESCINDENTE

Prefeito de Piracanjuba


MOURA E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

Contratada

RESCINDIDA

Testemunhas:

- 1 - Marcos Antonio J. Garcia CPF 143.647.351-91
- 2 - Miriam Apoz de Siqueira CPF 752-040303-82